



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

São Paulo, 05 de maio de 2014.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 38/2014 – Contratação de fornecimento, instalação e configuração de solução integrada de VPN, Firewall, IDS/IPS, e Gateways Antivirus.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa, interessada em participar da licitação em epígrafe, seguem abaixo os devidos esclarecimentos após consulta aos respectivos setores técnicos:

**PERGUNTA 1:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 1: O objeto da presente licitação engloba tanto o fornecimento de hardware quanto a prestação de serviços. Entendemos que as notas fiscais de produtos e serviços poderão ser emitidas separadamente de acordo com legislação tributária vigente. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA:**

As Notas Fiscais poderão ser emitidas separadamente conforme exposto acima ou poderá ser emitida uma Nota Fiscal conjugada contendo a parte do equipamento (ICMS) e do serviço (ISS).

**PERGUNTA 2:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 2: Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que trata-se de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento utilizaremos o CNPJ de filial (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

A Nota de Empenho será emitida para a Matriz e a Filial que emitirá a Nota Fiscal, entendemos que não há óbice para efetuarmos o pagamento (Sistema SIAFI), porém solicitamos antes da liquidação uma declaração da Matriz que está ciente e que autoriza o pagamento para a Filial (extinção do crédito).

**PERGUNTA 3:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 3: Referente ao item X – PENALIDADES: Entendemos que todas as multas previstas no Contrato estarão limitadas a um total de 30% do valor total do Contrato. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Não. O percentual se refere ao limite máximo aplicável sobre o valor da obrigação não cumprida e, na sua aplicação, o percentual será fixado em razão da gravidade do ato e do prejuízo causado para a Administração.

**PERGUNTA 4:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 4: Referente ao grupo de informações descritas nos subitens do XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS itens 2.8 e 3. Entendemos que a comprovação do atendimento integral dos itens ofertados não necessita ser detalhada em uma planilha ponto a ponto. A comprovação do atendimento pode ocorrer de forma macro com o apontamento de links, manuais, catálogos e folhetos técnicos que contenham tais informações que apresentem explicitamente as informações comprobatórias dos itens de especificação dos produtos. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto. Entretanto, caso não seja possível a comprovação conforme o item 2.8, a licitante deverá enviar CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, para os itens 1 e 2, no prazo e regramentos dispostos no item 1 e subitens 1.1 e 1.1.1.

**PERGUNTA 5:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 5: Referente aos itens 3.3 e 3.3.1 da Visão Geral do Projeto. Entendemos que somente faz parte do escopo de fornecimento os itens e acessórios explicitamente citados neste edital. Não faz parte do fornecimento equipamentos que adequem a infraestrutura física do TRE SP para o referido objeto, como por exemplo fornecimento de racks, cabeamento, e afins. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:**

Sim, está correto. Cabos para interligar à nossa infraestrutura não precisam ser fornecidos. Notar que os cabos que compõem a solução devem ser fornecidos, como eventualmente cabos proprietários para interligação em modo HA, e o kit de montagem em rack (item 2.1).

**PERGUNTA 6:**

Conforme escrito:

PERGUNTA 6: Devido o curto prazo entre resposta do questionamento e pregão, gostaríamos de saber se é possível considerar o aditamento do prazo final para envio das propostas e abertura da sessão para o dia 14/05, estendendo o prazo inicial previsto em uma semana?

**RESPOSTA:**

Não é possível.

Atenciosamente,  
Lauro Santiago de Souza e Silva  
Pregoeiro - TRE/SP